

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 009/2015

De 25 de março de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a conceder em conformidade com a Lei n.º 8.987, Lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e Art. 175 da Constituição Federal a exploração dos serviços de duas Lanchonetes Públicas, localizadas na Humberto Marcilio e Praça Elevada e dá outras providencias.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder mediante licitação, a exploração dos serviços de duas Lanchonetes Públicas, localizadas na Praça Humberto Marcílio, centro, e Praça Elevada, Avenida Rotary Internacional, por prazo a ser definido em Edital previsto para a competente licitação.

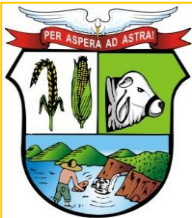
Art. 2.º - A regulamentação da presente Lei autorizativa, será através de Edital, elaborado pela Comissão de Licitação, que cumprirá o determinado na Lei n.º 8.987, Lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e Art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3º - Após o cumprimento do procedimento licitatório, o vencedor deverá assinar com o Município de Guiratinga o instrumento contratual que definirá os deveres e obrigações para o devido cumprimento quanto a correta exploração dos serviços ensejadores da presente norma.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 009/2015

De 25 de março de 2.015

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Conforme nos permite a lei, estamos encaminhando à criteriosa apreciação desse Augusto Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei acima mencionado que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para renovação da exploração dos serviços de lanchonete das praças da cidade, cujos contratos já estavam vencidos.

Isto visa à regularização da utilização desses espaços públicos dentro da previsão legal e torna-se necessário que todos os procedimentos sejam seguidos e estes espaços sejam preservados e valorizados por quem se prontifica a fazer uso deles de forma que beneficie o conjunto da sociedade.

Desta forma, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança sua aprovação, baseados na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Guiratinga (MT), 25 de março de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART
Prefeito Municipal